



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

EDITAL PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/SMCELT/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, através da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Eventos Lazer e Turismo torna público o presente Edital de chamamento público para permissão de uso de espaço público para exploração da **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E VARIEDADES DURANTE A FESTA DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - ANIVERSÁRIO DA CIDADE - ANO 2025**.

***PERMISSÃO DE USO** é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, oneroso ou não, pela qual a administração pública, faculta a utilização privativa de bem público para fins de interesse público.*

***BASE LEGAL:** Lei Orgânica do Município, com as suas alterações.*

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em obter a permissão de uso dos espaços da **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E VARIEDADES DURANTE A FESTA DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - ANIVERSÁRIO DA CIDADE - ANO 2025**, que será realizado Na praça de eventos “Guilhermina Fonseca”, entre os dias 04 à 10 de Agosto de 2025.

2 – DAS CONDIÇÕES

2.1 – Poderão participar desta chamada Pública, pessoas **jurídicas e físicas** que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento e que se disponham em participar dentro das categorias estabelecidas por esse edital;

2.2 – A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 – Ser maior de 18 anos, possuir **CPF** ou **CNPJ** ativo, de acordo com a categoria selecionada.

3.2 - Possuir histórico de atuação na área de alimentação que se propõe atuar com excelência no atendimento ao público em outras festas (**INDISPENSÁVEL**);

3.3 - Cópia de documentos (CPF, RG e Comprovante de Residência) do responsável no ato da solicitação (**APRESENTAR COMPROVAÇÃO NO PROTOCOLO**);

3.4 - É ABSOLUTAMENTE PROIBIDA A TRANSFERÊNCIA, CESSÃO OU SUBLOCAÇÃO DO ESPAÇO, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO DIREITO AO USO E MULTA DE 2 VEZES O VALOR DA TAXA PAGA NO ATO DA INSCRIÇÃO.

3.5 - O portador do CPF cadastrado deverá fazer parte da equipe de trabalho no espaço, sendo necessário sua presença no local para fins de fiscalização e demais comprovações ao setor de Fiscalização e Posturas durante o período da festa.

4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

4.1 – Os espaços serão disponibilizados por áreas e divididos em setores conforme o ramo de atividade e temas da festa, sendo de total responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo toda a organização, identificação e distribuição.

4.1.1 - Fica sob responsabilidade do setor de Fiscalização e Posturas, com apoio da Polícia Militar, a fiscalização, apreensão, fechamento e demais assuntos relacionados aos espaços no interior da festa, mediante laudos e diligências emitidos pela organização do evento.

4.2 - Ficam descritas as categorias de proponentes aceitos neste edital:

PROponente 1	PROponente 2	PROponente 3	PROponente 4
Pessoa Jurídica , estabelecida em Conceição dos Ouros, com CNPJ regularmente inscrito e ativo no município e de acordo com as atividades previstas neste edital.	Pessoa Física , estabelecida em Conceição dos Ouros, com CPF regularmente inscrito e ativo e com experiência nas atividades previstas neste edital.	Pessoa Jurídica , estabelecida em outras localidades, com CNPJ regularmente inscrito e ativo no município de origem e de acordo com as atividades previstas neste edital.	Pessoa Física , estabelecida em outros municípios, com CPF regularmente inscrito e ativo e com experiência nas atividades previstas neste edital.

4.3 - Para melhor visualização da distribuição dos espaços será disponibilizado em formato digital (.pdf) um arquivo com o **MAPA DA FESTA** (Anexo I). Link:

<https://drive.google.com/file/d/12hGOIFdZ5HSLK1xvQJSq5-KBYxIANxFR/view?usp=sharing>

4.3 - Todas as inscrições deverão ser realizadas de forma on-line pela plataforma **FORMS** seguindo o calendário para cada categoria de proponente, tendo em mãos os dados pessoais e demais cadastro conforme apresentado na plataforma. Lembrando que só passara para outro proponente se houver vagas e ou abriremos em Os cadastros deverão ser acompanhados da documentação conforme calendário abaixo:

Empreendedor	Início do Cadastro	Fim do Cadastro
PROponente 1 - Com CNPJ regularmente inscrito e ativo em Conceição dos Ouros - MG. Tendo que apresentar CND MUNICIPAL	23/06/2025 13:00H	25/06/2025 13:00
PROponente 2 - Com CPF regularmente inscrito e ativo, residente em Conceição dos Ouros - MG. Tendo	26/06/2025 13:00H	28/06/2025 13:00H



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

que apresentar comprovante de residência em Conceição dos Ouros		
PROPONENTE 3 - Com CNPJ regularmente inscrito e ativo nas demais cidades do país.	29/06/2025 13:00H	01/07/2025 13:13H
PROPONENTE 4 - Com CPF regularmente inscrito e ativo, residente nas demais cidades do país.	02/07/2025 13:00H	04/07/2025 13:00H
Com CNPJ e CPF para vagas remanescentes.	05/07/2025 13:00H	07/07/2025 13:00H

4.3.1 - As inscrições realizadas fora do período estipulado para cada proponente serão **automaticamente desclassificadas** sem a necessidade de comunicação prévia.

4.3.2 - Não serão aceitas as inscrições realizadas fora dos prazos e requisitos estabelecidos neste termo, principalmente o estabelecido no calendário acima.

4.3.3 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do link, dentro dos prazos estabelecidos:

CPF : <https://forms.gle/jujTqSdX23deRgmD8>

CNPJ: <https://forms.gle/yuRTS6Tm8GX9deka6>

4.3.4 - Não haverá disponibilidade de outras vagas além das ofertadas neste edital.

4.3.5 - Após a inscrição pelo **Forms** o interessado deverá emitir o comprovante (INGRESSO/INSCRIÇÃO) e dar andamento no pedido de **ALVARÁ PROVISÓRIO** através do **PROTOCOLO GERAL** da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros em até 3 (três) dias úteis após sua inscrição on-line.

4.3.6 - Após a conferência da documentação e deferimento do pedido junto ao **SETOR DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, o interessado deverá retirar o **DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL (DAM)** para pagamento dos valores e efetivação do pedido (apresentação do comprovante) em até 3 (três) dias úteis. Essa taxa só poderá ser paga após a conferência da documentação e **DEFERIMENTO** do pedido realizado no Protocolo.

4.3.7 - Após o pagamento da taxa através do **DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL (DAM)** o interessado deverá apresentar o comprovante **para que possa ser emitido o TERMO DE PERMISSÃO DE USO** e posteriormente o **ALVARÁ PROVISÓRIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

4.4 - Será **obrigatório a instalação de tendas no formato 4x4 metros**. Essa exigência se dá em virtude da **padronização visual e estrutural do evento**, garantindo **uniformidade, melhor organização dos espaços, segurança para os participantes e melhor circulação do público**. O uso de tendas padronizadas também contribui para a identidade visual da festa, fortalecendo sua apresentação e valorizando os expositores.

4.4.1 – Será cobrado o valor referente a **7 (sete) dias de uso do espaço**, considerando que todas as **tendas deverão estar montadas até o dia 04** do mês de agosto, para que seja possível realizar a vistoria técnica do **Corpo de Bombeiros**, necessária à liberação do **alvará de funcionamento do evento**. Essa antecipação na montagem faz parte dos requisitos legais de segurança e visa garantir que o espaço esteja devidamente estruturado e em conformidade com as normas vigentes antes do início oficial da festividade. Portanto, ainda que o evento aconteça em menos dias, o uso antecipado e contínuo do espaço exige essa reserva completa, incluindo os dias destinados à preparação, vistoria e montagem das estruturas.

4.5 - O não pagamento dentro dos prazos estipulados levará ao cancelamento imediato do **TERMO DE RESERVA** e o espaço volta a figurar como disponível para reserva no MAPA DA FESTA (Anexo I). Não haverá garantia de espaço sem o pagamento da guia e apresentação do recibo. Será considerado o horário limite das 16:30h para apresentação do comprovante dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a data do pedido efetivado.

4.5.1 - O protocolo de solicitação de reserva não terá validade se as guias não forem pagas na data de vencimento estipulada no documento de arrecadação.

4.5.2 - A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo se reserva ao direito de convidar instituições sem fins lucrativos da área artística, cultural e assistência social ou mesmo pessoas físicas ligadas ao artesanato tradicional, para ocuparem espaços pré-determinados, sem ônus ao convidado, por utilidade pública, no limite de até 10% das vagas ofertadas por este edital.

4.6 - O valor que se refere aos espaços deverá ser pago de forma integral como taxa de utilização do espaço apenas durante o período da Festa do Polvilho de Conceição dos Ouros 2025, não sendo permitida a transferência de titularidade, data ou mesmo solicitação de reembolso por qualquer impedimento previsto ou imprevisto.

4.7 - Os espaços ficam distribuídos da seguinte forma:

ÁREA A

ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS - PISO PRINCIPAL

14 (quatorze) espaços para Barracas de Alimentação e Bebidas, medindo 4,00m x 4,00m, localizados no piso principal do evento. Será obrigatório por conta do comerciante uma tenda chapéu de bruxa medindo 4*4. Numerados de A1 a A14.

Área de trabalho: 4m2 (linear)

Valor por dia/ referente a 4m2: R\$ 84,60 (Oitenta e quatro reais e sessenta centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

Valor da taxa total/ para 7 dias: R\$ 592,22 (Quinhentos e noventa dois reais e vinte e dois centavos)

OBS: A SEQUENCIA DA BARRACA SERÁ POR ORDEM DE INSCRIÇÃO NÃO HAVERÁ ESPAÇO ENTRE ELAS

ÁREA B

ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS – Rua Lateral

10 (dez) espaços para food truck de Alimentação e Bebidas, medindo 4,00m x 6,00m(linear), localizados no Rua Lateral próximo a evento (Travessa Santos Dumont).Numerados de B01 a B10.

Área de trabalho: **24m2 (4x6m)**

Valor por dia/ referente a 6 metros linear : R\$126,90(cento e vinte e seis reais e noventa centavos)

Valor da taxa total/ para 7 dias: R\$ 888,30(oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)

OBS: A SEQUENCIA DO FOOD TROCK SERÁ POR ORDEM DE INSCRIÇÃO PODERÁ COMPRAR MAIS DE UM ESPAÇO CASO O NÚMERO DE VAGAS SOLICITADO NÃO ESTEJA MAIS DISPONÍVEL, A ORGANIZAÇÃO PODERÁ OFERECER A QUANTIDADE DE VAGAS REMANESCENTES, (SE HOVER), OU INFORMAR SOBRE O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

ÁREA C

ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS – Rua Lateral

10 espaços para Barracas de Alimentação e Bebidas, medindo 4,00m x 4,00m, localizados na Rua Capitão Francisco Oliveira da Costa. Será obrigatório por conta do comerciante uma tenda chapéu de bruxa medindo 4*4. Numerados de C1 a C10.

Área de trabalho: **4m2 (linear)**

Valor por dia/ referente a 4m2: R\$ 84,60 (Oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

Valor da taxa total/ para 7 dias: R\$ 592,22 (Quinhentos e noventa dois reais e vinte e dois centavos)

OBS: A SEQUENCIA DA BARRACA SERÁ POR ORDEM DE INSCRIÇÃO E TERÃO ESPAÇOS ENTRE ELAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

4.7.1 - Não é permitido o comércio de alimentos/bebidas fora da área de **ALIMENTAÇÃO** - sob pena de fechamento do espaço e apreensão de mercadorias pela Fiscalização/Posturas.

4.8 – Os valores são calculados com base no tamanho do espaço, duração do evento e a destinação do setor. O valor de referência segue o Decreto Municipal nº 2.322/2025 que atualizou o valor da Unidade Fiscal do Município para o ano de 2025, aplicados de forma proporcional conforme tabela abaixo, assim como pelas disposições contidas no Código Tributário, Lei Complementar 005/2017:

1 UFM: R\$ 1,41 (um real e quarenta e um centavo)

4.9 - Os valores apurados neste edital serão recolhidos aos cofres públicos e incorporados nas receitas previstas no Orçamento Municipal e sob gestão da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – São obrigações dos contemplados:

I – Providenciar, junto à CEMIG, a ligação provisória de energia elétrica, caso necessitem de carga superior à fornecida no local pela Prefeitura.

Parágrafo Único: A Prefeitura disponibilizará a energia elétrica básica no local do evento; entretanto, a instalação interna de cada barraca, incluindo tomadas, lâmpadas e demais equipamentos necessários, será de responsabilidade dos expositores. Ressalta-se que não será possível atender solicitações excessivas, como a instalação de múltiplas tomadas por barraca, devendo cada expositor adaptar-se à infraestrutura disponibilizada.

II - Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, inclusive segurança da barraca ou trailer;

II – Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

III – Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

IV – Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

V – Não comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro;

VI - Utilizar somente a área delimitada para sua atividade. Qualquer estrutura fora dos padrões será interdita e retirada do espaço.

VII- Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento.

VIII – Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;

IX - Não é permitida utilização de som nas barracas durante os shows e após o encerramento do palco.

X - Todos deverão encerrar as atividades após o show, com tolerância máxima de 60 minutos para fechamento das atividades sob pena de não funcionamento em outras oportunidades.

XI - Proibir a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos conforme determina legislação vigente sob pena de fechamento imediato da barraca e aplicação de penas previstas no Código Penal e Estatuto da Criança e Adolescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

XII - Todos deverão realizar cadastro sanitário e de trabalho no primeiro dia de evento para retirar crachás da equipe e liberação de acesso aos espaços.

5.2- **É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.**

5.3 – O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará advertência e, na persistência em interdição imediata do espaço, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

5.4 - Todos os interessados possuem total ciência de que toda a Organização do Evento, representada pela Secretaria de Esportes Cultura Turismo e Eventos e Lazer terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado caso fique constatado pela Comissão Organizadora que não atende o mínimo de padrão esperado para esses casos. Tendo a liberdade de incluir espaços temáticos de acordo com a programação mediante termo de utilização de espaço público ao longo do evento.

5.5 - Fica **terminantemente proibido:**

5.5.1 - Sublocar ou repassar o espaço para terceiros;

5.5.2 - Vender bebidas alcoólicas para menores de idade sob pena da Lei;

5.5.3 - Ocupar espaço maior do que o de direito e espalhar faixas, banners, bandeiras ou qualquer outra forma de utilização de espaço que atrapalhe a circulação do público ou ocupe espaço maior do que aquele adquirido;

5.5.4 - Deixar expostas garrafas de bebidas alcoólicas em prateleiras e ferramentas cortantes em exposição direta e de fácil acesso ao público.

5.5.5 - Circular dentro do espaço com caixas de isopor, caixas térmicas e outros meios no meio do público.

5.5.6 - Manter som ligado na barraca durante e após os shows no palco.

5.5.7 - Transitar com veículo na área de público e fora do horário estipulado pela organização.

5.5.8 - Retirar qualquer estrutura instalada pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo sem a devida autorização por escrito sob pena de multa e fechamento do estabelecimento infrator.

5.5.9 - Manter veículo dentro do espaço após período de montagem ou reposição.

5.5.10 - Repassar para cliente credencial de acesso aos sanitários de uso exclusivo da equipe de trabalho, sob pena de cancelamento do acesso.

5.6 - A data limite para solicitação de devolução para valores pagos aos cofres públicos referentes aos espaços adquiridos será de 7 (sete) dias após a efetivação do pagamento, não sendo possível a transferência para outro titular. Após esse prazo fica acordado sua impossibilidade de execução.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento e etc.

6.2 - É de total responsabilidade do comerciante a guarda, zelo e cuidado com seu espaço em tempo integral durante todos os dias de evento. Não cabendo transferir responsabilidades sobre ações que aconteçam no interior de seu estabelecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220

6.3 – O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público, inclusive por decorrência de queda de energia elétrica.

6.4 – Ao realizar sua inscrição o proponente aceita todos os termos e condições deste edital.

6.5 – Todos os inscritos deverão cumprir as determinações constantes em decreto que será expedido acerca do funcionamento da festividade.

6.6 – Em caso de descumprimento de qualquer regra existente nas normas disciplinadoras como este Edital, Termo de Permissão de Uso, Decreto e legislação, fica o expositor sujeito à cassação do direito de uso do local.

6.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Conceição dos Ouros 23 de junho de 2025.

ALINE CRISTINA DA COSTA.

Secretária de Esportes, Cultura, Turismo, e eventos e Lazer